



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

OFÍCIO Nº 220/2022.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de natureza Suplementares, no percentual de 20% (Vinte por cento) do total das despesas fixadas no orçamento geral do município, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dá outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 06 (seis) dias de setembro de 2022.


AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel do Araguaia do Estado de Goiás, Sra. **Azaíde Donizetti Borges Martins** sente-se honrada em cumprimentar os Ilustríssimos representantes do Poder Legislativo Municipal, ensejando que o trabalho e as ações dessa Casa de Leis continuem sempre revertendo em prol da população de nosso Município, para engrandecimento da causa pública.

A matéria trazida nesta oportunidade é de grande relevância para o Município, pois diz respeito à autorização para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual, necessidade técnica sem a qual não poderá haver continuidade dos serviços essenciais do Município.

Acontece que o Município está executando a Lei Orçamentária Anual que foi elaborada em 2022, com as estimativas com base nas despesas e receitas de 2021, sobre a qual houve aumento das despesas, sendo que a autorização na lei orçamentária não foi suficiente para atender aos remanejamentos da previsão de despesas necessárias ao funcionamento da Máquina Administrativa.

Essa suplementação visa adequar dentre varias dotações em especial as de folha de pagamento, aquisição de medicamentos, contratos com profissionais da saúde, merenda escolar, transporte escolar, materiais de expedientes e outras dotações necessárias.

Em razão da necessidade de deliberação da presente matéria, e da existência de providências urgentes a serem adotadas, solicita-se que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência**, nos moldes previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Com respeito,

S.M.A – GO, aos 06 dias do mês de Setembro 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.315/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de natureza Suplementares, no percentual de 20% (Vinte por cento) do total das despesas fixadas no orçamento geral do município, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no percentual de **20% (Vinte Por Cento)** do total das despesas fixadas no orçamento Geral do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de **20% (Vinte por Cento)** do total Geral das despesas fixadas para reforço de consignações existente no presente orçamento geral do Poder Executivo, dos Fundos, Fundações, Autarquias e Legislativo do município de São Miguel do Araguaia, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência, Superávit Financeiro e do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal